

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.552, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal Intersetorial para a Garantia da Convivência Familiar e Comunitária.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e,

Considerando a adesão do Município, na proposta do Projeto Acolher do Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Agudos, a Comissão Intersetorial para executar o fomento ao aprimoramento ou estabelecimento de fluxos e procedimentos intersetoriais de acolhimento institucional e familiar, prevendo ações articuladas prévias, durante e pós acolhimento e apoio à qualificação permanente dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar existentes, por meio do fomento à existência de processos de capacitação continuada e de supervisão técnica ofertados pelos órgãos gestores municipais e estadual de Assistência Social.
 - **Art. 2º.** A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:
 - I Realizar reuniões ordinárias com a participação de todos os representantes afim de se reunirem considerando as necessidades concretas observadas pelo Grupo de Trabalho, com possibilidades de aproximação com cada ator a depender das demandas.
 - II Estabelecer momentos de discussão apenas entre os Serviços Socioassistenciais, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes SAICA e Conselho Tutelar, para definir fluxos de acolhimentos emergenciais; ou momentos de melhor definição de fluxos para acolhimento em Saúde Mental dos responsáveis ou propriamente das crianças e adolescentes.
 - III Construir critérios que componham o diagnóstico prévio a esta medida de proteção e estabelecer procedimentos indicando quais os órgãos/serviços realizam esse diagnóstico e como é definida a tomada de decisão pelo acolhimento, que deve ser compartilhada pela rede intersetorial.
 - IV Identificar os nós górdios da rede a serem enfrentados para a prevenção de riscos sociais que acabam culminando no acolhimento, envolvendo Saúde, Educação, Habitação e outros.
 - V Constituir reuniões de rede para prevenir os possíveis acolhimentos e construir formas de intensificar o trabalho de atendimento intersetorial com aquelas famílias com maiores desafios





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

na vinculação aos serviços.

- VI Estabelecer procedimentos para que a definição do serviço de acolhimento mais adequado para cada criança e adolescente seja realizada por órgão da Política de Assistência Social.
- VII Estabelecer procedimentos para a participação das políticas setoriais na elaboração dos Planos Individuais de Atendimento (PIA) e no atendimento e acompanhamento das crianças e adolescentes em acolhimento, e de suas famílias de origem.
- VIII Definir espaços de discussões periódicas sobre os casos.
- IX Estabelecer procedimentos para a participação dos serviços da rede no processo de preparação da saída da criança e do/a adolescente do serviço de acolhimento, seja por reintegração familiar, colocação em família extensa, em família substituta ou por maioridade.
- X Estabelecer procedimentos para o acompanhamento da criança e do/a adolescente após a saída do serviço de acolhimento, com indicação do equipamento responsável por esse acompanhamento e das possibilidades de participação dos serviços das demais políticas setoriais nesse acompanhamento.
- XI Efetivar a constituição de processos formativos que pode ser pensada ao longo de toda a duração do Projeto Acolher, referindo ao estímulo à constituição de cronogramas e processos de capacitações e de formações permanentes, a serem desenvolvidos pelos Serviços de Acolhimento e pelos Órgãos Gestores Municipais e Estadual de Assistência Social, a partir de assuntos relevantes para os profissionais da rede de proteção, de acordo com os desafios levantados nos momentos do pré-acolhimento, acolhimento e pósacolhimento.
- XII Realizar a revisão dos processos de trabalho e instituição de fluxos e procedimentos intersetoriais, propondo estudos sobre os aspectos orçamentários, legislativos, administrativos e técnicos necessários para a implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
- **Art. 3º.** A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta por 2 (dois) representantes dos seguintes órgãos, cada um com seus respectivos suplentes:
 - I Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico:
 - II Secretaria da Saúde:
 - III Secretaria de Educação e Cultura;
 - IV Secretaria de Esportes e Lazer;
 - V Conselho Tutelar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial, a seu critério, poderá expedir convite para que os seguintes órgãos, participem da mesma:

- I Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Comarca de Agudos),
 2ª Vara Judicial Infância e Juventude;
- II Promotoria de Justiça com atribuição em Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Comarca de Agudos;
- III Delegacia Seccional de Polícia de Agudos;
- IV Associação do Hospital de Agudos;
- V Unidade de Pronto Atendimento UPA.
- **Art. 4º.** A Comissão Intersetorial terá caráter permanente.

Parágrafo único. Cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

Art. 5º. A Comissão Intersetorial será coordenada por equipe indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico.

Parágrafo único. Compete à coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

- **Art. 6º.** A Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico proporcionará condições favoráveis para a participação do maior número possível de servidores no curso gratuito a ser disponibilizado pela Escola Superior do Ministério Público.
- **Art. 7º.** A Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico promoverá a valorização e fomento permanente à atuação integrada em rede, bem como prestará apoio permanente à capacitação inicial e continuada de toda a rede protetiva da infância local, como também realizará eventos formativos em datas comemorativas, primando pela execução junto as demais políticas setoriais.
- **Art. 8º.** As indicações dos representantes do Poder Público deverão ser encaminhadas ao Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, que providenciará a publicação de Portaria nomeando os membros indicados para compor a Comissão Intersetorial.
- **Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 10 de setembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI Prefeito Municipal



Publicado em: 11 de setembro de 2024.

Páginas: 06 a 08 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1551.